



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Conselho Fiscal

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3396-9000

Ata de Reunião

CNPJ Nº 43.076.702/0001-61 E NIRE MATRIZ Nº 35300036824

ATA DA 650ª REUNIÃO DO COSELHO FISCAL DA PRODAM/SP

Data, Hora e Local: Às 17hrs do dia 29 de março de 2023, reuniu-se o Conselho Fiscal da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, por vídeo conferência (modo digital), através da Plataforma Microsoft Teams.

Presenças: Sr. Luciano Felipe de Paula Capato, Conselheiro Presidente, Sr. Alessandro de Aguiar Freitas, conselheiro e Sr. Jesus Pacheco Simões, conselheiro.

Convidados: Carolina Magnani Hironoto, Assessora da Presidência (PRE); Marco Antonio Fernandes, Gerente de Contabilidade e Administração de Pessoas (GFA); Fernando Josenias Vieira do Nascimento, Gerente de Planejamento e Controle Financeiro (GPC); Amanda Carrara Doria, Gerente de Compras e Contratações (GFC); e Carlos Antônio C. de Campos, Gerente Jurídico Administrativo (GJA).

Composição Da Mesa: Conselheiro Presidente: Luciano Felipe de Paula Capato; e Secretária de Governança, Ana Lúcia Macéa Ortigosa.

Ordem Do Dia:

I – DAF – ELIAS FARES HADI

1. Informações Financeiras: i. Apresentação do Planejamento Financeiro (fluxo de caixa realizado e projetado); ii. Rendimentos das aplicações financeiras; iii. Adimplência financeira da empresa, evolução dos Créditos a Receber e das Contas a Pagar em atraso; iv. Certidões Negativas de Débitos e CADIN; v. Regularidade Fiscal e Trabalhista (FGTS/INSS): apresentação do Fernando Josenias Vieira do Nascimento (Gerente – GFP).

2. Informações Contábeis: i. Acompanhamento da evolução das despesas administrativas, de pessoal e tributárias e seu crescimento atípico, quando houver; ii. Verificar, no caso de empregados cedidos, se os valores a receber e a restituir para a empresa estão sendo adequadamente pagos; iii. Verificar a regularidade fiscal e de propriedade dos imóveis, bem como acompanhar as providências adotadas na eventual necessidade de regularização; iv. Apresentação das Demonstrações Contábeis e do Relatório Auditoria Independente - Sacho Auditores Independentes.: apresentação da Marco Antonio Fernandes

(Gerente – GFA).

3. Informações sobre os processos licitatórios e das modalidades de aquisições e contratações pela empresa, especialmente as realizadas por dispensa e inexigibilidade, com base nos pareceres jurídicos correspondentes: apresentada por Amanda Carrara Doria (Gerente – GFC) e Carlos Antônio C. de Campos (Gerente – GJA).

Instalada a reunião, o Conselheiro- Presidente colocou em pauta os assuntos da ordem do dia:

Item 1 – DAF: o gerente Fernando apresentou o faturamento de janeiro a fevereiro de 2023, destacando a variação total, por tipo de serviço e clientes, quando comparado com o mesmo período de 2022, além da projeção para o período de março a dezembro de 2023. Apresentou, ainda, a análise do Fluxo de Caixa Mensal realizado de janeiro a fevereiro e projeções de março a dezembro de 2023, além dos comentários das sobre as principais variações nas diversas rubricas, destacando que os dados são preenchidos no SADIN mensalmente, dentro do prazo estabelecido pelo DECAP. Em especial, lembrou que em fevereiro houve o ingresso e desembolso expressivo, resultado do contrato firmado com a SME, cujo faturamento ocorreu em dezembro de 2022. Para março, destacou que a rubrica de despesas tributárias possui previsão de elevação em decorrência do elevado recebimento de fevereiro. Informou sobre os recebimentos para o presente exercício, bem como, as ações para recebimento de DEA's, incluindo os procedimentos realizados junto à Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo (PGM), que houve o recebimento de valores da Secretaria Municipal de Cultura (SMC). Apresentou a evolução das aplicações dos disponíveis da empresa, a situação do Contas a Pagar, destacando a inexistência de atrasos, informou que todas as certidões estão em plena validade, garantindo a regularidade fiscal da empresa e, por fim, apresentou os principais indicadores econômicos e financeiros, considerando o exercício de 2022. OS conselheiros não determinaram nenhum encaminhamento específico.

Item 2 – DAF: o gerente Marco Antonio apresentou o gerente Marco Antônio o relatório da auditoria independente referente as demonstrações contábeis da PRODAM e, pela complexidade e importância da matéria, os Conselheiros acharam prudente analisarem em separado o conteúdo da pauta para deliberarem por Circuito Deliberativo.

Item 3 - DAF: a gerente Amanda apresentou dois processos (Yssy e STJ Comércio). Quanto ao primeiro, informou que trata-se do contrato CO-07.02/2023 firmado com a empresa Yssy Soluções S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos integrantes da infraestrutura de solução de internet, contemplando atualização de hardware, licenças, firmwares e suporte técnico on site. Em razão da solução contemplar fabricantes distintos, a PRODAM tentou desmembrar os itens da solução de internet em 05 processos, visando uma maior competitividade, flexibilidade e diversificação dos parceiros, porém, os processos foram iniciados e se constatou que o valor final ao separar a solução era muito superior ao valor da solução da forma como é desenhada atualmente, restando comprometida a vantajosidade. Dessa forma, para que não houvesse comprometimento nos serviços técnicos que a Prodram presta à PMSP e, tendo em vista que o contrato anteriormente celebrado com a yssy atingiria 72 meses, optou-se por contratar a empresa Yssy, pelo período de 12 meses, a fim de que as gerencias técnicas envolvidas pudessem promover novos estudos acerca da viabilidade da solução. Ainda, cumpre ressaltar que a empresa Yssy detêm o conhecimento para manutenção da solução atual e é a única no mercado que possui parceria com todos os fabricantes contidos na solução da Prodram (cisco, f5, splunk e allot). Inclusive, essa questão foi confirmada durante as pesquisas de mercado com as negativas das empresas ao atendimento da solução atual da Prodram. Em sede de parecer jurídico foi adotado o entendimento pela possibilidade de contratação através de dispensa de licitação nos termos do art. 28, §3º, inciso I da Lei 13.303/2016, o qual possibilita afastar a

obrigatoriedade de licitação para comercialização de bens e serviços produzidos em razão da sua atividade fim.

Foi pontuado que no presente caso há correlação entre o objeto do contrato e a atividade fim da Prodam, pois em sendo a Prodam responsável pela execução dos serviços na área de tecnologia da informação e comunicação para os órgãos da Administração Direta e Indireta do município, demonstra-se a interdependência entre o objeto do contrato e a atividade fim da empresa, vez que essencial a manutenção da solução atual. Por fim, foi reconhecido em sede de parecer jurídico a inviabilidade do desmembramento da solução, bem como a inviabilidade de contratação de empresa diversa da Yssy Soluções S/A.

Em referência ao segundo processo, a gerente informou que trata-se do contrato CO-06.03/2023 firmado entre a Prodam e a empresa STJ comércio, cujo objeto é a aquisição de toalha de papel folha interfolhada, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 32.604,00. O objeto abarca a aquisição de 2.640 unidades de papel folha interfolhada através de pacotes de 1.000 unidades. A justificativa da contratação é o abastecimento e reposição de item de estoque consumido nas unidades da Prodam. A contratação foi fundamentada no art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016, o qual prevê a dispensa de licitação para serviços e compras de até R\$ 50.000,00, fundamento este validado através do parecer jurídico. O parecer jurídico constatou ainda que a escolha do fornecedor está diretamente atrelada à justificativa do preço, vez que a empresa escolhida foi a que além de ter atendido as exigências técnicas, foi detentora da proposta mais vantajosa. O valor estimado através de cotação eletrônica foi de R\$ 39.600,00, o que mostra uma economia de R\$ 6.996,00 ao final do processo. A empresa foi a 21ª na ordem de classificação da cotação eletrônica e foi a única que atendeu todas as exigências previstas no termo de referência.

O Conselheiro-Presidente, após explicação da gestora da área, disse que os processos de contratação por dispensa de licitação são legalmente possíveis, mas é importante estarem bem instruídos para suportarem eventuais discussões futuras pelos órgãos de controle. Mas, além da questão jurídica há a visão do negócio, o contrato da empresa Yssy representa um aumento representativo em relação ao até então praticado, isto numa linha de serviço em que os clientes estão com uma expectativa de redução de valores, ou seja, há pouco espaço para repasse do aumento dos custos desta linha. Desta forma, é importante que a unidade técnica aprofunde os estudos na busca de soluções mais aderentes aos anseios dos clientes. Por fim, os conselheiros não determinaram mais **nenhum encaminhamento específico**.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, às 18h42min, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos. São Paulo, 29 de março de 2023. (aa); Luciano Felipe de Paula Capato (Conselheiro-Presidente), Alessandro de Aguiar Freitas (conselheiro), Jesus Pacheco Simões (conselheiro) e Ana Lúcia Macéa Ortigosa e Sara de Andrade Silva (secretárias de governança).

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.



Jesus Pacheco Simões
Conselheiro(a) Fiscal
Em 06/04/2023, às 18:51.



Luciano Felipe de Paula Capato
Conselheiro(a) Fiscal
Em 06/04/2023, às 18:55.



Alessandro de Aguiar Freitas
Conselheiro(a) Fiscal

Em 10/04/2023, às 15:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081244186** e o código CRC **2845662C**.

Referência: Processo nº 7010.2020/0000729-6

SEI nº 081244186